



LEI MUNICIPAL Nº 1.563 DE 05 DE junho DE 2012.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na forma desta lei.

Sancionado em 05/06/2012
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), para atender a seguinte despesa:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.301. Atenção Básica
- 07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.301.0028.2.034 – Programa Telesaúde
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0029 – Outros Materiais de Consumo.....R\$8.000,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0029 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$6.000,00
- 4.4.90.52.99.00.00.00.0029 – Outros Equipamento e Material PermanenteR\$25.000,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) o provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), proveniente ao repasse do Ministério da Saúde conforme Portaria nº 2.815, de 29 de novembro de 2011 e mais R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) valor estimado aos rendimentos, conforme extrato bancário da conta corrente nº 17.679-6 Banco do Brasil/ FMS e cópia da Portaria em anexo, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 05 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal